



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Rua Coronel Luís Felipe, nº 229 – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 604/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização de remuneração de servidores públicos para valores condizentes com o novo salário mínimo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO**, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido como vencimento base dos servidores públicos o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), na forma prevista na Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Nenhum servidor poderá receber remuneração inferior a esta, salvo caso de proporcionalidade.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cedro – Ceará,
15 de janeiro de 2021**


**JOÃO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal de Cedro**


**Ana Patrícia Gomes Barboza
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Cedro
15/01/2021**



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Rua Coronel Luís Felipe, nº 229 – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

MENSAGEM Nº 1501.001/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Exmo. Senhor Presidente e demais vereadores

Submeto a deliberação de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei Complementar Nº 604/2021**, que estabelece como vencimento base dos servidores públicos de Cedro o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), tendo em vista o reajuste salarial estabelecido mediante a Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

Considerando a necessidade de adequar o valor base ao salário mínimo vigente a partir de 1 de janeiro de 2021, e que nenhum servidor receberá menos que um salário mínimo.

Esperando a integral aprovação do projeto de Lei Complementar e aproveito o ensejo para apresentar meus votos de elevada estima e ato apreço.

O **Prefeito Municipal de Cedro**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete á apreciação dos Vereadores em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, em virtude da confecção da folha de pagamento do município a ser reajustada como determina o novo salário mínimo.

**Prefeitura Municipal de Cedro – Ceará,
15 de janeiro de 2021**


JOÃO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal de Cedro

Ana Patrícia Gomes Barboza
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Cedro
15/01/2021
